CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE-Nº 154/64 INDICAÇÃO CEE Nº 037/74

INTERESSADO - FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO - Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento de ANTONIO VIRGÍLIO MARTOVANI

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO -

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º do Artigo 5º, do Decreto estadual nº 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE nº 154/64, em nome de ANTONIO VIRGILIO MANTOVANI

que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências

junto ao Departamento de Prótese Dental

na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, delibera aprovar a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1.Dr. Ruy Barbosa Roselino
2.Dr. Heitor Fanzeri
3.Dr. Luiz Antônio Runke
4.Dr. José Chiodi Neto
5.Dr. Dicosnes de Abreu

SUPLENTES :

1. Dr. Deiwes Nogueira de Sá
2. Dr. José Fortunato Ferreira Santos

Obs.Os demais são desigandos também como Suplentes, na ordem apresentada

Presentes os nobres Conselheiros: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões da CTG., em 23/janeiro/1974

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães-Presidente